

Fls. 47

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº. 001-06/2023/S.M.S. DISPENSA.**

*Contratação de Empresa para locação de sistema para laboratório de análises clínicas que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luis do Quitunde/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa VIANA E CIA LTDA.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Fernanda Maria Cavalcanti de Oliveira, brasileira, alagoana, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: VIANA E CIA LTDA,** inscrita sob CNPJ sob nº 00.568.073/0001-84, com sede na Rua Paraná, nº 497, Bairro dos Funcionários, Poço de Caldas/MG, tel: (35) 3729-9929 e e-mail: contabilidade@soitic.com, neste ato representada pela Sr. ARISON DANZIGER DARROZ SIQUEIRA, inscrito no CPF sob nº 054.980.086-78, residente e domiciliado em Poço de Caldas/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Deriva o presente ajuste da Dispensa de Licitação nº. 001-04/2023, e das determinações legais contempladas pelo artigo 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93, alterações pela Medida Provisória nº 961/2020, art. 1º, inciso I, alínea a), bem como das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A Contratada se compromete a prestar serviços de locação de sistema para laboratório de análise clínicas de licença de uso temporário, 1 ano, com implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório Municipal Acácio Lins de Albuquerque de São Luis do Quitunde, de acordo as especificações do Termo de Referência anexo do Município de São Luis do Quitunde/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1.1. O valor para a prestação do serviço contratado é de R\$ 6.000,00(seis mil reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática:

Ⓟ



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;  
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Prog. de média e alta complexidade - Ambulat. E Hospitalar - Mac; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento da fatura será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva prestação do serviço recebido e atestado por servidor responsável.
- 4.2. O pagamento à Prestadora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 4.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal, municipal, FGTS e trabalhista.
- 4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 4.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

- 5.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. À CONTRATADA será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de prestação do serviço.

**Parágrafo Primeiro** – Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



Fls. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a dar início a prestação de serviços, objeto deste Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.
- 7.2. O término do processo de implantação deverá ocorrer em no máximo 180(cento e oitenta) dias da data de início da implantação, incluindo customizações que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos processos de trabalho.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Serviço sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

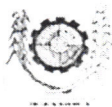
#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

- 12.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

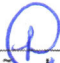
Ⓢ




ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luís do Quitunde/AL, 12 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Município de São Luís do Quitunde/AL  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
Prefeita  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
VIANA E CIA LTDA  
Cnpj nº 00.568.073/0001-84  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

global: R\$ 448.720,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2023-2 – Processo nº 07.28.0052/2023 – Pregão Eletrônico nº 46/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: C S DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS - EPP (CNPJ 24.417.978/0001-11) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes (LOTE 16) – Valor global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE46/2023-3 – Processo nº 07.28.0052/2023 – Pregão Eletrônico nº 46/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: IVYS FERNANDO MACHADO TAVARES (CNPJ 50.966.023/0001-23) – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes (LOTES 18, 19, 20, 21, 23 e 24) – Valor global: R\$ 23.440,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**53580ED9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº. 001-06/2023/S.M.S. DISPENSA.**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** VIANA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o 00.568.073/0001-84, com o valor vencido de R\$ 6.000,00(seis mil reais);

**OBJETO:** A Contratada se compromete a prestar serviços de locação de sistema para laboratório de análise clínicas de licença de uso temporário, 1 ano, com implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório Municipal Acácio Lins de Albuquerque de São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Junho de 2023.

**VALIDADE:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde-FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Prog. de média e alta complexidade - Ambulat. E Hospitalar - Mac; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6FA0D59E

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-03/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** ITYHY CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o 01.502.402/0001-57.

**OBJETO:** Objeto é prestação de SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS, em atendimento às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Quitunde.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Março de 2023.

**VALIDADE:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D77928F8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**Referência:** TP 001/2023. **Processo Nº 065/2023.**

Com Base nas informações constantes no Presente Processo Licitatório, em especial na Ata da Sessão de Julgamento da TP 001/2023 e no Parecer da Douta Procuradoria deste Município, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8666/93, resolvo pela **HOMOLOGAÇÃO** e informo que o objeto da presente licitação foi adjudicado, em favor da licitante **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA** com CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91 vencedora do certame perfazendo o valor de R\$ 488.739,21 (Quatrocentos e oitenta e oito Mil, Setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) e sua plena regularidade.

À Comissão Permanente de Licitação para as formalidades pertinentes e em ato contínuo para a Controladoria opinando, caso necessário, pela regularidade do feito, e pôr fim à Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

São Sebastião/AL, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ PACHECO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Carlos Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**744B25B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Processo Adm: Nº 103/2023

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa fornecedora de RESMAS DE PAPEL TIPO A4 E A3 destinados ao suprimento das secretarias municipais.

Empresas vencedoras valor total: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais): SAD COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (32534748000160) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Item fracassado: 3